



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Letícia Trigueiro, nº 30, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3438- CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 856/2006

**Institui a obrigatoriedade, em concurso público a nível municipal, da inclusão de matérias que abordem os aspectos históricos e geográficos do nosso município e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna-se obrigatória a inclusão em todo concurso público, a nível municipal, que preveja a abordagem de disciplinas sob o título de atualidades, conhecimentos gerais ou de qualquer outro que a estes se assemelhe, de matérias sobre temas relacionados com os aspectos históricos e geográficos do nosso município.

**Art. 2º** - Caberá ao responsável pela organização do concurso a indicação de dados bibliográficos que contemplem os aspectos históricos e geográficos do nosso município.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Mipibu/RN, 30 de outubro de 2006.

  
**NORMA FERREIRA CALDAS**  
Prefeita Municipal